



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 014/2024

(Projeto de Lei nº 018/2024)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2024, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 435.095,88 (quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.807	208.652,52
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.809	150,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.018	6.347,17
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.020	1.147,23
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.021	3.343,05
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.022	10.810,53
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.809	179.884,21
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	301.005	5.133,13
10.303.0016.2112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - SAÚDE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	300.808	16.215,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	304.001	3.412,84
TOTAL				R\$ 435.095,88



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com os valores recebido em exercícios anteriores, provenientes de Emendas Parlamentares, através do Fundo Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara